

ESPECIFICAÇÕES: TÉCNICA/SERVIÇOS.

1. OBJETO

Este documento apresenta os procedimentos gerais, especificações e requisitos técnicos mínimos que deverão ser obedecidos pela CONTRATADA relativa a prestação de serviços de Consultoria Ambiental, visando verificar a conformidade do atendimento às condicionantes estabelecidas nas licenças ambientais, à legislação ambiental brasileira e aos Princípios do Equador referentes a Usina Hidrelétrica Governador Jaime Canet - UHE GJC e estruturas associadas, para atendimento ao item 10.45 dos Contratos de Financiamento Mediante Repasse de Recursos BNDES nº 21/02000-0 e nº 21/00406-4, firmado com o Banco do Brasil S/A.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDEDOR E DO EMPREENDIMENTO

O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS, formado pelas empresas Copel Geração S/A (51%), subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – Copel, e Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil – CGT Eletrosul (49%), subsidiária da Eletrobrás e vinculada ao Ministério das Minas e Energia, adquiriu a concessão da Usina Hidrelétrica Governador Jaime Canet através do Leilão de Energia nº 004/2006 – ANEEL, realizado em 10 de outubro de 2006.

A Usina Hidrelétrica Governador Jaime Canet - UHE GJC tem potência instalada de 363 MW e iniciou a operação comercial em novembro de 2012. A barragem da hidrelétrica foi construída no rio Tibagi, entre os municípios paranaenses de Telêmaco Borba e Ortigueira, na região do Salto Mauá, porção média do rio Tibagi - 600 metros a montante (rio acima) da Usina Presidente Vargas (22,5 MW).

A casa de força está localizada na margem direita do Tibagi, no município de Telêmaco Borba (PR), próximo à foz do Ribeirão das Antas, no local conhecido como Poço Preto.

Além de Telêmaco Borba, o município de Ortigueira também teve áreas alagadas com a formação do reservatório da UHE GJC.

3. REQUISITOS PARA ANÁLISE DE CONFORMIDADE

Como requisitos para avaliação de conformidade deverão ser consideradas as legislações e normas vigentes que sejam pertinentes ao assunto, as condicionantes contidas nas licenças ambientais vigentes e os critérios relativos aos Princípios do Equador e seus Padrões de Desempenho (performance standards) e Diretrizes Gerais e Específicas do Setor, disponíveis no site da International Finance Corporation (www.ifc.org).

Em caso de alteração dos requisitos legais, a CONTRATADA deverá ajustar seu método de trabalho a fim de estar sempre condizente com a legislação vigente.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Os serviços relacionados a Consultoria Ambiental, visando verificar a conformidade do atendimento às condicionantes estabelecidas nas licenças ambientais, à legislação ambiental brasileira e aos Princípios do Equador referentes a Usina Hidrelétrica Governador Jaime Canet - UHE GJC e estruturas associadas, conforme item 3, serão executados na seguinte localidade:

- UHE Governador Jaime Canet, localizada nos municípios de Ortigueira e Telêmaco Borba, ambos no Estado do Paraná compreendendo a casa de força da usina, linha de transmissão associadas, subestação, estruturas auxiliares, barragem e reservatório;
- Projeto Mata Atlântica, situadas nos arredores da Serra Grande - Comunidade Natingui, Município de Ortigueira, Estado do Paraná
- Sede do CECS, localizada no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

O objeto deverá ser realizado com periodicidade semestral.

Nos itens seguintes são descritas as etapas a serem cumpridas para a execução do objeto.

4.1 Plano de Trabalho

Deverá ser elaborado Plano de Trabalho, visando definir as atividades necessárias para pleno atendimento ao objeto especificado e, devendo conter no mínimo:

- Descrição da metodologia que será adotada para execução das atividades a serem desenvolvidas:
 - Análise documental: esta atividade deverá ser realizada parte nas dependências da sede do CECS localizado no Município de Curitiba/PR e parte nas dependências da CONTRATADA. Com a finalidade de programação da equipe da CONTRATANTE deverá ser informado minimamente: dias dos trabalhos na sede do CECS, horas estimadas, técnicos responsáveis pela atividade. Informar a metodologia prevista para execução da atividade.
 - Verificação *in loco*: esta atividade deverá ser realizada na UHE Governador Jaime Canet, localizada nos municípios de Ortigueira e Telêmaco Borba, ambos no Estado do Paraná compreendendo a casa de força da usina, linha de transmissão associada, subestação, estruturas auxiliares, barragem e reservatório. Também deverá estar prevista visita ao Projeto Mata Atlântica, situadas nos arredores da Serra Grande - Comunidade Natingui, Município de Ortigueira, Estado do Paraná. Com a finalidade de programação da equipe da CONTRATANTE deverá ser informado: dias previstos para verificação *in loco*, horas estimadas, técnicos responsáveis pela atividade. Informar a metodologia prevista para execução da atividade.
 - Elaboração do Relatório Socioambiental (verificação de conformidade e Plano de Ação): definição da data da entrega da Minuta, da data da reunião para apresentação do relatório à CONTRATANTE e definição da data da entrega da versão final do relatório.

Ressalta-se que o cronograma e as datas previstas devem atender plenamente aos prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE nesta especificação.

- Cronograma de execução (obedecendo os prazos previstos nesta especificação técnica).
- Informações sobre a capacitação técnica do(s) consultor(es).
- Lista Prévia de Documentos e Evidências que podem ser necessárias durante o desenvolvimento das atividades. Essa lista não limita a solicitação de outros documentos e evidências que o consultor julgar necessário no decorrer das atividades.

O Plano de Trabalho deverá ser apresentado à CONTRATANTE dentro de 3 (três) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço - OS pela CONTRATADA e deverá consistir em um único documento contendo as informações requisitadas acima. A CONTRATADA irá encaminhar a Ordem de Serviço – OS para o e-mail informado pela CONTRATANTE.

O Plano de Trabalho será avaliado pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA durante a reunião de planejamento a ser convocada pela CONTRATANTE, após a entrega do Plano de Trabalho pela CONTRATADA. As alterações, caso necessárias, serão registradas em Ata de Reunião elaborada pela CONTRATADA. A reunião poderá ser efetuada por videoconferência.

Havendo necessidade de alterações, a CONTRATADA deverá reapresentar o Plano de Trabalho com as devidas alterações em um prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de realização da reunião de planejamento. Caso não sejam necessárias adequações no Plano de Trabalho, ou as mesmas já tenham sido executadas, a CONTRATANTE irá formalmente aprovar o Plano de Trabalho. Estas atividades devem ser consideradas no preço global do serviço.

O Plano de Trabalho poderá sofrer ajustes, em comum acordo, no cronograma proposto ao longo do período de vigência do contrato, devido casos fortuitos ou de força maior que impeçam a realização nas datas previamente acordadas, impossibilitando a realização das atividades na data originalmente planejada.

4.2 Verificação da conformidade social e ambiental do empreendimento e elaboração do Relatório Socioambiental

4.2.1 Verificação da conformidade social e ambiental do empreendimento

A CONTRATADA deverá verificar a conformidade social e ambiental da UHE GJC considerando as legislações e normas vigentes que sejam pertinentes ao assunto, as condicionantes contidas nas licenças ambientais vigentes e os critérios relativos aos Princípios do Equador e seus Padrões de Desempenho (performance standards) e Diretrizes Gerais e Específicas do Setor, disponíveis no site da International Finance Corporation (www.ifc.org).

Para realização desta verificação da conformidade deverá ser realizada as atividades estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pela CONTRATADA, devendo no mínimo realizar a análise documental, entrevistas, requisição de evidências e outras atividades que a

CONTRATADA julgar necessário para consecução do objeto. Deverá ser utilizado como referência os requisitos para análise de conformidade citados no Item 3 deste documento.

Além disso deverá ser realizada verificação *in loco* devidamente registrada nas seguintes áreas:

- UHE Governador Jaime Canet, localizada nos municípios de Ortigueira e Telêmaco Borba, ambos no Estado do Paraná compreendendo a casa de força da usina, linha de transmissão associadas, subestação, estruturas auxiliares, barragem e reservatório;
- Projeto Mata Atlântica, situadas nos arredores da Serra Grande - Comunidade Natingui, Município de Ortigueira, Estado do Paraná
- Sede do CECS, localizada no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

4.2.2 Relatório Socioambiental

Com base nas informações obtidas nas atividades descritas no item 4.2.1, deverá ser elaborado Relatório Socioambiental contendo obrigatoriamente:

- A situação de conformidade do empreendimento em atendimento ao objeto da contratação, considerando as legislações e normas vigentes que sejam pertinentes ao assunto, as condicionantes contidas nas licenças ambientais vigentes e os critérios relativos aos Princípios do Equador e seus Padrões de Desempenho (performance standards) e Diretrizes Gerais e Específicas do Setor, disponíveis no site da International Finance Corporation (www.ifc.org), conforme item 3.
- Proposta de Plano de Ação para saneamento das não conformidades e oportunidades de melhoria, em conformidade com os requisitos contidas no item 3.

As atividades previstas no item 4 e seus subitens, deverão ser concluídas e apresentadas à CONTRATANTE dentro de 40 (quarenta) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço (OS) e deverá consistir em um único documento contendo as informações requisitadas acima.

O Relatório Socioambiental será apresentado pela CONTRATADA à CONTRATANTE e as complementações e/ou alterações, caso necessárias, serão registradas em Ata de Reunião elaborada pela CONTRATADA. A reunião poderá ser efetuada por videoconferência. Nesta ocasião serão dirimidas com os representantes da CONTRATANTE as eventuais dúvidas que a CONTRATADA possa ter. Toda documentação necessária para o fechamento do Relatório Socioambiental deverá ser solicitada por meio da ata de reunião, devendo ser enviada ao gestor do contrato e suplente por e-mail.

Havendo necessidade de alterações, a CONTRATADA deverá reapresentar o Relatório Socioambiental com as devidas alterações em um prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de realização da reunião de análise. Caso não sejam necessárias adequações no Relatório Socioambiental, ou as mesmas já tenham sido executadas, a CONTRATANTE irá formalmente aprovar o Relatório Socioambiental. Estas atividades devem ser consideradas no preço global do serviço.

Observar e aplicar, no que couber, na prestação dos serviços os conteúdos das auditorias ambientais contidos na Resolução nº 306 de 05 de julho de 2002, Resolução CONAMA 381 de 14 de dezembro de 2006, Anexo II publicada pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

A CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar complementações e esclarecimentos do relatório entregue.

Fornecer os produtos assinados em 03 (três) unidades impressas e uma mídia magnética (pen-drives). Deverá conter no anexo do relatório a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do(s) consultor(es) ambiental.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá comprovar, antes da contratação, que possui em seu quadro funcional no mínimo:

- 1 (um) consultor ambiental com experiência como Auditor Ambiental Líder, o qual deverá ser o responsável pelos serviços prestados, devendo o mesmo apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, relativo(s) a prestação de serviços de consultoria na área de energia em auditoria ambiental;
- Registro ou inscrição no respectivo Conselho Profissional.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Além dos serviços citados, deverão estar incluídos no Valor Global da Proposta os seguintes itens:

- Custos com planejamento e execução dos serviços.
- Custos com elaboração, impressão e encadernação de relatórios.
- Impostos.
- Despesas administrativas e gerais.
- Equipamento de proteção individual necessários para acesso as dependências do empreendimento.
- Outros custos que a CONTRATADA julgue necessário para a execução do objeto do contrato.
- Margem de lucro da CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá prever despesas de viagens necessárias para a realização das visitas técnicas necessárias para pleno atendimento as atividades previstas no objeto desta especificação.

Observação: o CECS poderá disponibilizar barco para verificação in loco do reservatório desde que solicitado formalmente (por e-mail) com antecedência.

Deverão ser seguidas as Normas Regulamentadoras de segurança no trabalho além de outras orientações para a execução do serviço.

7. FORMAÇÃO DE PREÇO

Para fins de formação de preço, deverão ser consideradas 2 (duas) avaliações de conformidade do atendimento às condicionantes estabelecidas nas licenças ambientais, a legislação ambiental brasileira e aos Princípios do Equador referentes a Usina Hidrelétrica Governador Jaime Canet - UHE GJC e estruturas associadas, a serem executadas em um período de 12 meses, portanto uma avaliação por semestre a ser iniciada imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço - OS. Deverão ser previstas para cada avaliação semestral todas as etapas descritas no item 4 desta especificação.

Considerando-se que se tratam de 2 (duas) avaliações de conformidade, cada uma deverá corresponder a 50% do valor global da proposta.

Ordem de Serviço 01	1ª Avaliação da conformidade do atendimento às condicionantes estabelecidas nas licenças ambientais, a legislação ambiental brasileira e aos Princípios do Equador referentes a Usina Hidrelétrica Governador Jaime Canet - UHE GJC e estruturas associadas – atendendo todas as etapas descritas do item 4 desta especificação. .	50% do valor global da proposta
Ordem de Serviço 02	2ª Avaliação da conformidade do atendimento às condicionantes estabelecidas nas licenças ambientais, a legislação ambiental brasileira e aos Princípios do Equador referentes a Usina Hidrelétrica Governador Jaime Canet - UHE GJC e estruturas associadas – atendendo a todas as etapas descritas no item 4 desta especificação.	50% do valor global da proposta

Além disso, devem ser consideradas na formação do preço todas as disposições gerais apresentadas no item 6 desta especificação.

A CONTRATADA poderá emitir a fatura referente a 50% do valor global da proposta após a aprovação de cada Relatório Socioambiental Final pela CONTRATANTE.

8. CONFIDENCIALIDADE

Todos os serviços contratados são de propriedade exclusiva do CECS, não sendo permitida a sua divulgação ou comercialização. A empresa contratada assume o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras a que tiver acesso no decorrer da execução dos serviços, inclusive registros fotográficos.

9. SUB-CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato, ou ainda subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto, nem comprometer a título de garantia a terceiros seus créditos junto à CONTRATANTE, sob pena de rescisão e aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

10. PRAZOS

As atividades previstas no item 4 deverão ser concluídas e apresentadas à CONTRATANTE dentro de 40 (quarenta) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço (OS) e deverá consistir em um único documento contendo as informações requisitadas acima.

Responsável Pela Especificação
Dulcineia Bedim Caetano
TEL: 41 3028 4302



ePROTOCOLO



Documento: **EspecificacaoTecnicaAuditoriaambientalr1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Dulcineia Bedim Caetano (XXX.250.337-XX)** em 18/08/2023 13:09 Local: CECS/SUP/TEC.

Inserido ao protocolo **20.907.482-6** por: **Valmir Michalszeszen** em: 17/08/2023 08:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
42b9cbccb8173aade6ab2af375f359f5.